

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025  
(NÚMERO COMPRASNET 90015/2025)**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**Questionamento 1:** Adesão a Ata de Registro de Preços: Considerando o estabelecido no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, a Ata de Registro de Preços que resultar do referido pregão eletrônico poderá ser aderida por outros órgãos e entidades da administração pública?

**Resposta 1:** Somos uma Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei nº 13.303/2016, portando, conforme o parágrafo primeiro do artigo 66, poderá aderir ao sistema de registro de preços qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da citada lei (Empresas Estatais e Sociedades de Economia Mista).

**Questionamento 2:** Apresentação de Balanço Patrimonial: No item 1.8.2 do Anexo 2 do Edital, referente aos documentos exigidos para habilitação, é solicitada a entrega do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial. Considerando que a legislação permite a entrega do balanço patrimonial por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), podemos concluir que também será aceita a apresentação do balanço por meio do SPED Contábil?

**Resposta 2:** Sim, conforme nota de rodapé do Anexo 2.

**Questionamento 3:** Apresentação de Índice de Liquidez Geral: O item 1.8.3.1. do Anexo 2 do Edital, referente aos documentos exigidos para habilitação, informa que, para comprovação do índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se será aceita a entrega do Balanço Patrimonial por meio do SPED Contábil, acompanhado de documento contendo o demonstrativo do cálculo do índice, assinado por contador regularmente registrado no respectivo conselho de classe.

Nível de Classificação  
**Interno**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

**Resposta 3:** A conferência do índice é feita pela Gerência de Contabilidade da PRODAM. Contudo, ainda se faz necessária a comprovação de que o profissional que assinou as demonstrações é devidamente habilitado no conselho.

Manaus, 17 de janeiro de 2025

**Hiago Dias Costa**  
**Pregoeiro**